



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS- CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

DECRETO Nº 52/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Revoga o Decreto nº 33/2020, que suspendeu a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE ENCANTADO e a empresa ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

ADROALDO CONZATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 55.184/2020, de 15 de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 51/2020, de 16 de abril de 2020, que altera o Decreto Municipal nº 39/2020, de 1º de abril de 2020, o qual reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de Encantado/RS, para determinar condições especiais de funcionamento do comércio e de serviços, com amparo em dados técnicos científicos, alinhados às medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), nos termos da Lei 13.979/2020, no Decreto Legislativo Federal e no Decreto Estadual nº 55.184/2020, de 15 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 33/2020, de 24 de março de 2020, que suspendeu a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2019, firmado com a empresa ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.653.961/0001-44, cujo objeto é "...CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, DENOMINADO "ÁREA AZUL", NO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS, conforme disposto na Lei Federal nº 8.987/1995, observando o que dispõe a Lei Municipal nº 4.578/2019 e no Decreto nº 148/2019", ficando autorizada a sua execução a contar de 22 de abril de 2020, desde que todos os funcionários da empresa atendam as medidas de higienização.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS- CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 22 de abril de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 16 DE ABRIL DE 2020.


ADROALDO CONZATTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


JOANETE CARDOSO MASIERO
Secretária Geral de Governo